RESOLUÇÃO Nº 04/2023
De 17 de fevereiro de 2023
Projeto de Resolução nº 06/2023
Autoria da Mesa da Câmara Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* E DOS §§ 1º E 2º DO ART. 104 DA RESOLUÇÃO Nº 174, DE 22 DE MAIO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU, E EU, FRANCO FERRO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 104 da Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 104. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.
>
> § 1º O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal, observados os limites máximos previstos no art. 29, VI, da Constituição Federal.
>
> § 2º O subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO FERRO
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR
Coordenador Legislativo